



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO

22/06/2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 677/2022.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 570-1

**“DESIGNA O DISTRITO DE LAGOA SECA COMO
PERÍMETRO RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica demarcado como Perímetro Rural o Distrito de Lagoa Seca neste município.

Art. 2º - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 169 de 08 de maio de 2003 e todas as outras disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, 22 de junho de 2022.

Walter Pereira Filho
WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Antônio Belchior de Magalhães
ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 570-1

Álvaro Monteiro Martins Alves
ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município